



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 232/2022/2022/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre as normas regulamentadoras para a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para os cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) do Campus Baixada Santista (CBS) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para o quadriênio 2023- 2027.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (CONSU/UNIFESP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, incisos I e XXIII do Estatuto da Unifesp,

CONSIDERANDO o art. 52 do Estatuto da Unifesp;

CONSIDERANDO os artigos 49, § 1º e § 4º; 55, § 6º; 162, inciso XII; 163, inciso III; e o título IX, em seus artigos 187 a 212, do Regimento Geral;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas nas sessões ordinárias realizadas em 26 de outubro e 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentadoras para a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para os cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo, para o quadriênio 2023-2027.

I - DA ELEIÇÃO

Art. 2º A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) do Campus Baixada Santista, dar-se-á em duas fases distintas: Consulta Prévia à Comunidade e Eleição da Lista Tríplice pelo Conselho de Campus Baixada Santista.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º O(A) interessado(a) deverá abrir um processo do tipo "PROCESSO ELEITORAL", incluir e preencher o formulário "Formulário de Inscrição de Chapa – Eleições", disponível no SEI, assinar e tramitar para a "COMISSÃO ELEITORAL CBS 2023-2027", no prazo que consta no calendário em anexo (Anexo A) para inscrição das chapas.

§ 2º As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de tramitação do formulário de inscrição da chapa para a instância do SEI "COMISSÃO ELEITORAL CBS 2023-2027", incumbindo-se de comunicar às chapas, via ofício, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

Art. 4º Findo o período de inscrições e o prazo para interposição de recursos, a Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 divulgará os pedidos de inscrição protocolados no portal <https://eleicoes.unifesp.br>.

Art. 5º Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Eleitoral CBS 2023-2027, no formulário próprio disponível na página <https://eleicoes.unifesp.br>, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da divulgação e encaminhados via SEI, devendo esta proferir julgamento, em até vinte e quatro horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

Art. 6º Após o julgamento das inscrições, será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas

III - DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Art. 7º Os(As) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), em chapa única, do Campus Baixada Santista, deverão ser docentes, portadores(as) do título de Doutor(a), do Quadro Permanente do respectivo Campus, aprovados(as) em estágio probatório, nos termos do §1º do art. 35 do Estatuto da Unifesp, publicado em 22 de junho de 2020.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-diretor(a) terão mandato de quatro anos, na forma da lei, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 8º Aqueles(as) docentes ocupantes de cargos para os quais foram eleitos(as), quais sejam Reitor(a), Vice-reitor(a), Pró-reitores(as), e Diretores(as) de Campus ou de Unidades Universitárias, que forem concorrer a cargo diferente do que ocupam, deverão se desincompatibilizar, de acordo com o art. 191 do Regimento Geral da Unifesp.

Parágrafo único. A desincompatibilização não é necessária para ocupantes de outros cargos eletivos.

IV - PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9º A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nesta Resolução. Os cartazes e faixas deverão ser afixados apenas nos locais designados pela Diretoria do Campus, cabendo à Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 divulgar tais deliberações às chapas inscritas.

Art. 10. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação, retirada e descarte de todo o material de campanha.

Art. 11. Fica vedado o uso da rede interna do Campus Baixada Santista para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e as listas institucionais de e-mails.

§ 1º A Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 reservará espaço, em sua página da internet (<https://eleicoes.unifesp.br>), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas;

Art. 12. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e/ou administrativas do Campus.

Art. 13. Será permitida a realização de debates entre as candidaturas. Os debates poderão ser presenciais, virtuais ou híbridos e deverá ser garantida a participação de todas as candidaturas em igualdade de condições. Todos os debates deverão ser informados à Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 e poderão ser organizados pelas entidades representativas ou pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 14. Nos espaços extramuros do Campus, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

Art. 15. A estrutura de fiscalização da votação será desenvolvida pela Comissão Eleitoral CBS 2023-2027, com apoio da Divisão de Tecnologia da Informação do Campus.

Art. 16. A página institucional das Eleições Unifesp (<https://eleicoes.unifesp.br>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

V - DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 17. A Consulta à Comunidade será online, por meio da internet, utilizando o Sistema Eletrônico de Votações da Unifesp - SEVU, conforme Resolução 187/2020 do Conselho Universitário, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel. A cédula eletrônica deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, o(s) nome(s), número(s), além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

Art. 18. A votação iniciará às 8h do dia 13 de março de 2023 e será encerrada às 18h59min do dia 15 de março de 2023. Ao final desse período, a Consulta à Comunidade será encerrada, sem possibilidades de prorrogação.

Art. 19. Poderão votar o(a)s eleitores(as) lotados(as) no Campus, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

§1º O(A) eleitor(a) que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, até o dia 31 de janeiro de 2023, estabelecido no cronograma (Anexo A), constará da listagem de votantes incluídos(as) na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

§2º A declaração de opção deverá ser encaminhada via SEI.

Art. 20. O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da internet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

Art. 21. A Comissão Eleitoral CBS 2023-2027, com apoio da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do Campus, acompanhará todo o processo, resolverá dúvidas e sanará dificuldades.

VI - DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 22. A apuração e divulgação dos votos eletrônicos será realizada e publicada no dia 15 de março de 2023, a partir das 20h.

Art. 23. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria.

Art. 24. Na sequência, divulgará o resultado da Consulta, com a atribuição dos pesos estabelecidos no art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 25. A Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 encaminhará ao Conselho de Campus Baixada Santista, Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

I - nomes das chapas;

II - número total de votantes, número de votos válidos obtidos por cada chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos por cada categoria da comunidade universitária;

III - demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos no art. 194 do Regimento da Unifesp.

VII - DA ELEIÇÃO DA CONGREGAÇÃO

Art. 26. A eleição da Lista Tríplice, pelo Conselho de Campus Baixada Santista, será realizada em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, conforme calendário em anexo (Anexo A) e em conformidade com o art. 202 do Regimento Geral da Unifesp.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os membros da Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 são inelegíveis.

Art. 28. Todos os membros da Comissão Eleitoral CBS 2023-2027, bem como servidores(as) nomeados(as) para apoio técnico, não poderão participar da campanha eleitoral, manifestando publicamente ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita.

Parágrafo único. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 que tomará as providências necessárias e cabíveis.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral CBS 2023-2027 e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao Consu, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral da Unifesp, e demais normas aplicáveis.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO

Reitora Pró tempore e Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU/UNIFESP)

ANEXO A

RESOLUÇÃO 232/2022

CALENDÁRIO - CAMPUS BAIXADA SANTISTA DA UNIFESP

Datas:	Atividades:	Observações:

27/10/22 e 13/11/ 22	Nomeação da Comissão Eleitoral CBS	Portaria Consu/Unifesp 4416/2022 e Portaria Consu/Unifesp 4664/2022
14/12/2022	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias e Calendário ao Consu/Unifesp	1 dia
15/12/2022	Divulgação do Edital	1 dia
16/12/2022	Data limite para desincompatibilização	90 dias antes da data prevista para a Eleição no Conselho de Campus
26 e 27/01/2023	Inscrições das Chapas	2 dias
27/01/2023	Data limite para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia
30 e 31/01/2023	Opção de escolha para eleitores(as) com dois vínculos	2 dias
30 e 31/01/2023	Consulta ao Propeessoas/Divisão Gestão com Pessoas	2 dias
01/02/2023	Publicação da lista dos(as) eleitores(as) que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
01/02/2023	Divulgação das Chapas Inscritas e homologadas	1 dia
02/02/2023	Divulgação das normas da Campanha eleitoral	1 dia
02 e 03/02/2023	Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas Inscritas	2 dias
06/02/2023	Julgamento das Impugnações, se houver	1 dia
06/02/2023	Divulgação do Julgamento das Impugnações	1 dia
06/02 a 10/03/2023	Campanha Eleitoral	33 dias
06/02 a 17/03/2023	Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	73 dias
13, 14 e 15/03/2023	Consulta à comunidade	3 dias
15/03/2023 a partir das 20h	Apuração dos votos	1 dia
16 ou 17/03/2023	Eleição no Conselho de Campus Baixada Santista	1 dia (90 dias antes do término do atual mandato - tendo o atual mandato sido prorrogado por 60 dias)



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Vice-Reitor(a) em Exercício da Reitoria**, em 19/12/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1424941** e o código CRC **B47E3C49**.

